

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.012718/2016-58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 041/2016

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de material elétrico e eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS
PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE
CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS, EXCETO O ITEM 124**

PROCESSO Nº: 23090.012718/2016-58

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/11/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: **16/11/2016, às 08:30horas.**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº23090.012718/2016-58.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de material elétrico e eletrônico para atender às necessidades dos diversos setores da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

2.6.2. nos itens cujo valor estimado **SUPERE** o montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores

unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08:30 h do dia 16 de novembro de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não

cumpra os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas para ser aplicada a margem de preferência na forma definida pelo Decreto nº 8.194/14. O licitante apto ao exercício da margem de preferência deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação de regência.

4.7.1. As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, nos termos do disposto no Decreto 8.194/2014, para fornecedores dos bens descritos no Anexo I da referida norma, observadas as seguintes condições:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM;

III - as margens de preferência serão aplicadas conforme fórmula a seguir:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto 8.194/2014.

4.7.1.1. A aplicação das margens de preferência dos Decretos 7.767/12 e 8.224/2014 não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.7.2. As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

4.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.9. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.10. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.10.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.10.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **08horas e 30minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, em obediência ao disposto no inciso II do §4º do art. 2º, deverá apresentar cópia da portaria ou resolução referidas no § 1º do art. 2º do epigrafado Decreto.

8.9.1. Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência adicional de que trata o Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, em obediência ao disposto na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013, a que se refere o art. 3º do referido Decreto, deverá apresentar cópia da portaria referida no § 3º do art. 2º da epigrafada Portaria Interministerial.

8.9.2. O produto relativo ao qual não for apresentada cópia da portaria ou da resolução referidos nos subitem 8.9. e 8.9.1 será considerado como manufaturado estrangeiro, para fins da presente licitação, nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 8.194/14.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. cometer fraude fiscal;

21.1.2. apresentar documento falso;

21.1.3. fizer declaração falsa;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DO FORO

22.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

23.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

23.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

23.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 27 de outubro de 2016.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.012718/2016-58

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/11/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 16/11/2016, às 08:30horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de material elétrico e eletrônico para atender às necessidades dos diversos setores da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 02/11 refere-se à aquisição de material elétrico e eletrônico para atender às demandas planejadas pelas unidades administrativas, essenciais para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Lavras.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, pois, os materiais elétricos e eletrônicos são demandados ao longo de todo o ano pela UFLA e sua falta pode ocasionar prejuízos à administração, pois pode impedir a manutenção da rede elétrica.. Diante do exposto anteriormente, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o inciso I do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 1.362.525,58 (Um milhão trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O (s) objeto (s) licitado (s) deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2016;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07 horas às 10:30 horas e das 13 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

8.3. O (s) objeto (s) licitado (s) deverá (ao) ser entregue (s) conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não será (ão) aceito (s) objeto (s) fora da especificação. Se o objeto (s) entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº041/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro

Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2016 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. cometer fraude fiscal;
- 10.1.2. apresentar documento falso;
- 10.1.3. fizer declaração falsa;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7. não mantiver a proposta.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

10.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Patrícia Maria Silva

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.012718/2016-58

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **01/11/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 16/11/2016, às 08:30 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 41/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
7. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1". - Abraçadeira tipo D c/ cunha 1".	PEÇA	800	R\$ 0,82	R\$ 656,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1/2". - Abraçadeira tipo D c/ cunha 1/2".	PEÇA	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 3/4". - Abraçadeira tipo D c/ cunha 3/4".	PEÇA	800	R\$ 0,76	R\$ 608,00
4	ADAPTADOR PARA TOMADA ANTIGO PADRAO - NOVO PADRAO - - adaptador para tomada antigo padrão - novo padrão; - conecta equipamentos com plugues novos em tomadas do antigo padrão; - características: corrente nominal 15 a; tensão de entrada 127v~1.905w; tensão de entrada 220v~3.300w; - cor branco.	UNIDADE	134	R\$ 5,95	R\$ 797,30
5	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO PADRAO - ANTIGO PADRAO - adaptador para tomada novo padrão - antigo padrão; - conecta equipamentos com plugues antigos em tomadas do novo padrão; - características: corrente nominal 10 a; tensão de entrada 127v~1.270w; tensão de entrada 220v~2.200w; - cor branco.	UNIDADE	58	R\$ 5,95	R\$ 345,10
6	ADAPTADOR PARA TOMADA - PADRÃO NOVO E ANTIGO - ADAPTADOR AC - novo padrão abnt de 3 pinos para 2 - aparelhos antigos para nova tomada abnt. desenvolvido em conformidade com a norma nbr 14136. aceita as tomadas antigas triplas ou duplas redondas ou chatas. atende aos pinos tipo faca triplo com terra e as novas tomadas com o novo padrão abnt de 3 pinos alinhados. bivolt 15a	UNIDADE	240	R\$ 5,95	R\$ 1.428,00

7	<p>ARDUINO KIT AVANÇADO V2 OU V3 - ARDUINO KIT AVANÇADO V2 ou V3: o Kit deve possuir como componentes básicos os seguintes itens ou compatíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 Placa Arduino (UNO R3 ou Leonardo ou Mega 2560 R3); <ul style="list-style-type: none"> 1 Cabo USB para gravação da placa Arduino; 1 Display LCD 16x2 com backlight (pinos header soldados) <ul style="list-style-type: none"> 2 Display BCD de 7 segmentos <ul style="list-style-type: none"> 1 Micro Servo 9g SG90 TowerPro 1 Motor de Passo + Drive ULN2003 <ul style="list-style-type: none"> 1 Protoboard 830 pontos 1 Módulo Ultrasônico HC-SR04 1 Fonte ajustável para protoboard 1 Teclado Matricial de Membrana <ul style="list-style-type: none"> 1 Buzzer 5V 1 Sensor de Luminosidade LDR 5mm 1 Sensor de Umidade e Temperatura DHT11 <ul style="list-style-type: none"> 1 Sensor de Temperatura NTC 10K 2 Sensor óptico TCRT5000 (sensor segue faixa) <ul style="list-style-type: none"> 5 LEDs Amarelos 5 LEDs Vermelhos 5 LEDs Verdes 5 LEDs Azuis 5 LEDs Brancos 4 Chaves Tátil 2 terminais PushButton <ul style="list-style-type: none"> 25 Resistores de 560Ω; 10 Resistores de 220Ω; 10 Resistores de 10KΩ; 1 Módulo Relé 5V 1 Potenciômetro de 1K <p>Jumpers Premium Macho / Macho; Jumpers Premium Fêmea / Fêmea; Jumpers Premium Macho / Fêmea</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 Caixa Organizadora 	UNIDADE	44	R\$ 241,97	R\$ 10.646,68
8	BATERIA 12V, 7AH-SELADA - bateria 12 v, 7 ah, selada ideal para no-breaks, alarmes e outros equipamentos. tensão 12dc; máximo fornecimento de corrente : 7,0 a.	UNIDADE	48	R\$ 71,27	R\$ 3.420,96
9	BATERIA 3V - CR2032 - bateria 3v - cr 2032 para aparelho de glicemia capilar da marca accu-check.	UNIDADE	680	R\$ 3,50	R\$ 2.380,00
10	BATERIA AA 3,6V - bateria aa 3,6v; altura: 50.3mm; diâmetro: 14.65mm; peso: 16.7g; voltagem: 3.6v; capacidade: 2600mah; compatível com as seguintes referências: saft: ls14500, ls 14500, cna, ls14500 cna, ls14500std, ls-14500std, sonnenschein: sl-360, sl-560, sl-760, sl-860, tadiran: sl-360, sl-560, sl-760, sl-860	UN	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
11	BATERIA ALCALINA LR44 - 1,5V - CARTELA C/10 - bateria lr44 - 1,5v - cartela com 10 unidades.	KIT	10	R\$ 6,59	R\$ 65,90
12	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO - BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO - Compatível com telefone da marca SIEMENS 900MHz; - Bateria NiCd T110; - 3.6VmAh; - 3 AA;	UNIDADE	5	R\$ 18,77	R\$ 93,85
13	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO - BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO	UN	10	R\$ 18,77	R\$ 187,70
14	BATERIA RECARREGÁVEL NI-MH - BATERIA RECARREGÁVEL Ni-MH, 9V, MÍNIMO 160mAh.	UNIDADE	20	R\$ 26,82	R\$ 536,40
15	BATERIAS PARA CANETA LASER POINTER SAP E LIGHT CANETAS PLS, KLS E RSP-3. - baterias para caneta laser pointer sap e light canetas pls, kls e rsp-3. pacote de 5 baterias para caneta laser pointer sap e light canetas pls, kls e rsp-3. (lr41-ag3)	UNID.	12	R\$ 7,92	R\$ 95,04
16	BOX RETO DE 1" - Box reto de 1", para Box fundido em liga de Alumínio Silício, parafusos em aço bicromatizados, ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência, são fornecidos com rosca BSP (GÁS), de aplicação rápida e segura, representando versatilidade e economia nas instalações elétricas, residenciais e industriais, comprovado pelas mais exigentes instaladoras.	UNID.	2000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00

17	BUZZER 12MM - 5V - Buzzer 12mm Com Oscilador Interno 5V	UNIDADE	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
18	CABEÇOTE GALVANIZADO 1.1/2". - Cabeçote galvanizado 1.1/2".	UNIDADE	80	R\$ 4,89	R\$ 391,20
19	CABO FLEX 1,5MM COR VERMELHO - Cabo Flex 1,5mm, na cor vermelho, constituído de fio de cobre nu, tempera mole encordoamento classe 5 isolamento composto termoplástico de PVC antichama de 70 graus C serviço contínuo, 100 graus C em sobrecarga 160 graus c em curto circuito, norma NBR NM 247-3, cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) dupla camada com acabamento SKIM para tensões nominais até 450/750V - rolo com 100 metros.	Rolo	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
20	CABO FLEX 35MM COR AZUL - Cabo Flex 35mm, na cor azul, constituído de fio de cobre nu, tempera mole encordoamento classe 5 isolamento composto termoplástico de PVC antichama de 70 graus C serviço contínuo, 100 graus C em sobrecarga 160 graus c em curto circuito, norma NBR NM 247-3, cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) dupla camada com acabamento SKIM para tensões nominais até 450/750V.	METRO	800	R\$ 11,42	R\$ 9.136,00
21	CABO FLEX 35MM COR PRETO - Cabo Flex 35mm, na cor preto, constituído de fio de cobre nu, tempera mole encordoamento classe 5 isolamento composto termoplástico de PVC antichama de 70 graus C serviço contínuo, 100 graus C em sobrecarga 160 graus c em curto circuito, norma NBR NM 247-3, cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) dupla camada com acabamento SKIM para tensões nominais até 450/750V.	METRO	4200	R\$ 11,42	R\$ 47.964,00
22	CABO FLEX 35MM COR VERDE - Cabo Flex 35mm, na cor verde, constituído de fio de cobre nu, tempera mole encordoamento classe 5 isolamento composto termoplástico de PVC antichama de 70 graus C serviço contínuo, 100 graus C em sobrecarga 160 graus c em curto circuito, norma NBR NM 247-3, cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) dupla camada com acabamento SKIM para tensões nominais até 450/750V.	METRO	800	R\$ 11,42	R\$ 9.136,00
23	CABO FLEX 50MM COR PRETO - Cabo Flex 50mm, na cor preto, constituído de fio de cobre nu, tempera mole encordoamento classe 5 isolamento composto termoplástico de PVC antichama de 70 graus C serviço contínuo, 100 graus C em sobrecarga 160 graus c em curto circuito, norma NBR NM 247-3, cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) dupla camada com acabamento SKIM para tensões nominais até 450/750V - rolo com 100 metros.	METRO	4200	R\$ 15,42	R\$ 64.764,00
24	CABO FLEX 50MM COR VERDE - Cabo Flex 50mm, na cor VERDE, constituído de fio de cobre nu, tempera mole encordoamento classe 5 isolamento composto termoplástico de PVC antichama de 70 graus C serviço contínuo, 100 graus C em sobrecarga 160 graus c em curto circuito, norma NBR NM 247-3, cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) dupla camada com acabamento SKIM para tensões nominais até 450/750V - rolo com 100 metros.	METRO	800	R\$ 15,42	R\$ 12.336,00
25	CABO FLEX DE 25 MM - CABO FLEX DE 25 MM	MT	4200	R\$ 8,61	R\$ 36.162,00
26	CABO HDMI 3M - cabo hdmi com 3 metros de comprimento para transferência de imagem e som em sinal digital (qualidade em alta resolução). produto em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado. garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. características: -tipo de sinal: digital compatível com hdmi 1.4 e versões anteriores -conexões hdmi tipo a -retorno de audio via hdmi (arc) -suporte a resoluções até 4000 x 2000 pixels -suporta resoluções 720p, 1080i e 1080p, sem perda -cabo blindado para maior isolamento contra interferências externas -comprimento do cabo: mínimo de 3 metros	UNIDADE	44	R\$ 19,62	R\$ 863,28
27	CABO PP - Cabo PP 3 x 2,5mm.	METRO	4200	R\$ 3,56	R\$ 14.952,00

28	CABO PP 2X2,5MM - ROLO COM 100 METROS - Cabo PP, 2x2,5mm. 450/750V. condutor composto de fios de cobre nu, têmpera mole. Encordoamento: extraflexível (classe 5). Isolação de composto termoplástico de PVC flexível nas cores preto e azul-claro, enchimento de composto termoplástico de PVC, cobertura de composto termoplástico de PVC flexível na cor preta. Rolo com 100 metros. Referencia: Prysmian ou equivalente	Rolo	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
29	CABO SOLDA FLEX 25,00 MM - CABO SOLDA FLEX 25,00 MM	METRO	6	R\$ 17,24	R\$ 103,44
30	CABO SOLDA FLEX 35,00 MM - CABO SOLDA FLEX 35,00 MM	METRO	6	R\$ 24,53	R\$ 147,18
31	CAIXA DE P/ ALVENARIA "ORELHA", AÇO VERMELHA 2/4. - Caixa de p/ alvenaria "orelha", aço vermelha 2/4. Referencia: PIAL ou equivalente	UNIDADE	400	R\$ 1,97	R\$ 788,00
32	CAIXA DE PVC P/ALVENARIA "ORELHA" EM AÇO, 4/4. - Caixa de PVC p/alvenaria "orelha" em aço, 4/4. Em aço com tratamento especial na cor vermelha. Referencia: PIAL ou equivalente	UNIDADE	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
33	CARREGADOR DE BATERIA 9V - CARREGADOR DE BATERIA 9V, alimentação 127/220V	UNID.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
34	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉTRICA - Chave Fusível polimétrica, utilizada para proteção de equipamentos e ramais das redes de distribuição de energia, o porta fusível foi desenvolvido para interromper correntes de alta intensidade de 100 amperes 15kv à 25kv - Padrão Cemig.	UNIDADE	20	R\$ 256,67	R\$ 5.133,40
35	CIRCUITO INTEGRADO 7400 (74XX00) - Circuito Integrado 7400 ou (74XX00) - NAND;	UNIDADE	40	R\$ 2,08	R\$ 83,20
36	CIRCUITO INTEGRADO 7402 (74XX02) - Circuito Integrado 7402 ou (Serie 74XX02) com pinagem padrão DIP - NOR	UNIDADE	40	R\$ 1,42	R\$ 56,80
37	CIRCUITO INTEGRADO 7410 (74XX10) - Circuito Integrado 7410 ou (Serie 74XX10) com pinagem padrão DIP - NAND	UNIDADE	40	R\$ 1,47	R\$ 58,80
38	CIRCUITO INTEGRADO L293 - Circuito Integrado L293 B, C, D ou E, - BRIDGE DRIVER CIRCUITO INTEGRADO	UNIDADE	80	R\$ 9,77	R\$ 781,60
39	CIRCUITO INTEGRADO ULN2004 - CIRCUITO INTEGRADO ULN2004 CIRC. INTEGRADO DRIVER PARA MOTOR DE PASSO	UNIDADE	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
40	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO - Conector Derivador Tipo Parafuso Fendido - Bi-metálico - PFB de 35mm, modelos PFB diferenciam-se dos da série simples pela existência do separador (fabricado em cobre eletrolítico) que possibilita uma conexão bi-metálica, ou seja, condutores de cobre com de alumínio, as linhas PF e PFB completam-se com os modelos da série AWG, de idênticas características: Obs.: O uso de condutores de alumínio nas conexões, torna essencial o uso do antioxidante INTELTRON, condutores: qualquer combinação Al, ACSR, Cu. - INTELL ou de melhor qualidade.	UNIDADE	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
41	CONECTOR DERIVADOR TIPO PARAFUSO - Conector Derivador Tipo Parafuso Fendido - Bi-metálico - PFB de 70mm, modelos PFB diferenciam-se dos da série simples pela existência do separador (fabricado em cobre eletrolítico) que possibilita uma conexão bi-metálica, ou seja, condutores de cobre com de alumínio, as linhas PF e PFB completam-se com os modelos da série AWG, de idênticas características: Obs.: O uso de condutores de alumínio nas conexões, torna essencial o uso do antioxidante INTELTRON, condutores: qualquer combinação Al, ACSR, Cu. - INTELL ou de melhor qualidade.	UNIDADE	600	R\$ 8,38	R\$ 5.028,00
42	CONECTORES RETOS PARA BOX, 3". - Conectores retos para box, 3". Fundidos em liga de alumínio silício. Parafusos em aço bicromatizados. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência. São fornecidos com rosca BSP (gás), de aplicação rápida e segura, representando versatilidade e economia nas instalações elétricas, residenciais e industriais.	UNIDADE	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00

43	CONECTORES RETOS PARA BOX, 3/4". - Conectores retos para box, 3/4". Fundidos em liga de alumínio silício. Parafusos em aço bicromatizados. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência. São fornecidos com rosca BSP (gás), de aplicação rápida e segura, representando versatilidade e economia nas instalações elétricas, residenciais e industriais.	UNIDADE	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
44	CONECTORES RETOS PARA BOX, 4". - Conectores retos para box, 4". Fundidos em liga de alumínio silício. Parafusos em aço bicromatizados. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência. São fornecidos com rosca BSP(gás), de aplicação rápida e segura, representação versatilidade e economia nas instalações elétricas, residenciais e industriais.	UNIDADE	100	R\$ 26,49	R\$ 2.649,00
45	CONEXÃO (KIT) PARA ELETRODUTO PEAD DIÂMETRO INTERNO MIN 103MM - CONEXÃO (KIT) PARA ELETRODUTO PEAD DIÂMETRO INTERNO MIN 103MM	UNIDADE	80	R\$ 41,87	R\$ 3.349,60
46	CONTACTOR PARA ESTUFA - CONTACTOR PARA ESTUFA, 3TF 42, 220V.	UNIDADE	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
47	CONTADOR DE POTÊNCIA - AC3- 32 A - CONTADOR DE POTÊNCIA CUJA CATEGORIA AC3 SUPORTE UMA CORRENTE NOMINAL DE 32 A, A BOBINA DEVE SER DE 220V. REF.: 3TF 44 SIEMENS OU SIMILAR.	UNIDADE	220	R\$ 261,02	R\$ 57.424,40
48	CONTADOR DE POTÊNCIA - Contadores de Potência 3TF 42 220v.	UNIDADE	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
49	CONTADORES DE POTENCIA 3TF 40 220V - CONTADORES DE POTENCIA 3TF 40 220V	UNIDADE	210	R\$ 115,46	R\$ 24.246,60
50	CURVA GALVANIZADA P/ELETRODUTO 3"-TIPO PESADO. - Curva galvanizada p/eletroduto 3"-tipo pesado.	UNIDADE	200	R\$ 45,62	R\$ 9.124,00
51	DIODO 1N4148 - DIODO REGULADOR DE COMUTAÇÃO RÁPIDA.	UNIDADE	260	R\$ 0,06	R\$ 15,60
52	DISJUNTOR INDUSTRIAL - ICU>10KA- IN=225A. - Disjuntor Industrial - Icu>10kA- In=225A.	UNIDADE	300	R\$ 247,80	R\$ 74.340,00
53	DISJUNTOR TRIFÁSICO NEMA-ICU=25KA RM 240VCA, IN=200A. TENSÃO MÁXIMA 600VCA. - Disjuntor Trifásico Nema-icu=25kA rm 240Vca, In=200A. Tensão máxima 600Vca. Referencia: TED General Electric ou equivalente.	UNIDADE	279	R\$ 286,47	R\$ 79.925,13
54	DUCHA 5500W 220V - DUCHA MAXI DUCHA 5500W 220V- REFERÊNCIA LORENZETTI OU EQUIVALENTE	UNIDADE	400	R\$ 29,13	R\$ 11.652,00
55	ELETROCALHA PERFURADA, AÇO GALVANIZADO, CHAPA 18,C/TAMPA, 100X50X3000MM. - Eletrocalha perfurada, aço galvanizado, chapa 18,c/tampa, 100x50x3000mm. Referencia: CEMAR OU EQUIVALENTE	UNIDADE	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
56	ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 43MM, BOBINA DE 50M OU EQUIVALENTE (1 1/2") - eletroduto de pead corrugado, flexível, impermeável, diâmetro interno mínimo de 43mm, bobina de 50m ou equivalente (1 1/2"), destinado a proteção de cabos elétricos, deve atender aos ensaios de abnt nbr 13897/13898, e ao teste de degradabilidade do material - oit (teste de oxidação induzida), resistindo 20 minutos ou mais, conforme abnt nbr 15715 - sistemas de dutos corrugados de polietileno - pe para infra-estrutura de cabos de energia e telecomunicações - requisitos, e iec-61386 (pares 1 e 24). rolo de 50m	Rolo	200	R\$ 226,00	R\$ 45.200,00
57	ELETRODUTO PVC 1/2", DIÂMETRO EXTERNO DE 21,1MM, ESP.:2MM, COMP.:3000MM, CINZA. - Eletroduto PVC 1/2", diâmetro externo de 21,1mm, esp.:2mm, comp.:3000mm, cinza. Referência: Wetzel ou equivalente	UNIDADE	200	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
58	ESFERAS DESLIZANTES 3/8 - 1/2 ROBOTICA - Esfera deslizante ou roda boba, maciça de metal, dois espaçadores, um suporte para acoplar a esfera, parafusos para fixação da placa, ideal para montagem em robôs.	UNIDADE	80	R\$ 13,67	R\$ 1.093,60

59	FITA PARA ISOLAÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS ATÉ 750V, DE 0,19MMX19MMX20M - FITA PARA ISOLAÇÃO DE CONDUTORES ELETRICOS ATÉ 750V, DE 0,19MMX19MMX20M	PEÇA	2000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
60	HASTE GALVANIZADA TIPO ÂNCORA 2,40M - HASTE GALVANIZADA TIPO ÂNCORA 2,40M, PADRÃO CEMIG	UNIDADE	600	R\$ 37,96	R\$ 22.776,00
61	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO PARALELO, C/ CONTATO DE PRATA, C/ PLACA. - Interruptor 01 seção paralelo, c/ contato de prata, c/ placa. Referencia: PRIME ou PIAL ou EQUIVALENTE	UNIDADE	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
62	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES PARALELO, C/ CONTATO DE PRATA, C/ PLACA. - Interruptor 02 seções paralelo, c/ contato de prata, c/ placa. Referencia: PRIME ou PIAL ou EQUIVALENTE.	UNIDADE	40	R\$ 4,84	R\$ 193,60
63	INTERRUPTOR HORÁRIO - Interruptor Horário RTST-20 é um instrumento versátil e de fácil programação, possui uma saída a relé para comando de equipamentos (liga/desliga) de acordo com os programas estabelecidos, é possível configurar até 20 programas (10 liga e 10 desliga) para comandar o equipamento conectado à saída do instrumento, sendo que o intervalo mínimo entre programas é de 1 minuto. O instrumento pode ser montado em trilho DIN, por intermédio de parafusos (RTST-20) ou em porta de painéis (RTSTL-20); 20 memórias para programações (10 liga + 10 desliga); Bateria recarregável (reserva 100 horas); Programas diários e/ou semanais; Display LCD multi-indicativo; Acionamento manual da saída; Horário de verão (+1 h); 1 contato de saída rev. (SPDT), 16 A (cos f = 1); Alimentação: 100 a 240 Vca, 48 ~ 63 Hz; Fixação pela base por meio de parafusos ou em trilho DIN (RTST/20), ou montagem externa em painéis 72 x 72 mm (RTSTL/20).	UNIDADE	100	R\$ 211,89	R\$ 21.189,00
64	LAMPADA 20W FLUORESCENTE. - Lampada 20W Fluorescente	UNIDADE	4000	R\$ 5,69	R\$ 22.760,00
65	LAMPADA FLUORESCENTE, 40W X 220V - LAMPADA FLUORESCENTE, 40W X 220V.	UNIDADE	4020	R\$ 5,69	R\$ 22.873,80
66	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - HO - 110W - 127 V - 60 HZ - LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - HO - 110W - 127 V - 60 HZ - TEMPRERATURA DE COR 5000 K - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9500 LM- VIDA MEDIANA DE 7500.	UNIDADE	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
67	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W. - Lampada vapor de sódio 70W. Fluxo luminosos 6600 tempo de cor 2000, vida útil 2800 H, diâmetro 37mm, comprimento: 156mm, base E27, bulbo tubular.	UNIDADE	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
68	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - Lâmpada vapor metálico, com as seguintes especificações: - Luz extremamente verde e brilhante; - Alto fluxo luminoso; - Longa durabilidade; - Necessita de reatores / ignitores para operação; - Deve ser utilizada em luminárias fechadas; Descrições Gerais: - Base: E-40; - Potência: 250w; - Reator / Transformador: Necessita de reator; - IRC: 65% - Bulbo : Tubular; - Duração: 12.000 h; - Cor da luz: 4300 k; - Fluxo Luminoso 18.900; - Fluxo Luminoso: 18.900 lm; - Fabricante: Philips ou equivalente.	UNIDADE	200	R\$ 43,99	R\$ 8.798,00

69	LUMINÁRIA DE EMERÊNCIA COM COMPARTIMENTO DE PILHA - LUMINARIA DE EMERGÊNCIA COM COMPARTIMENTO DE PILHAS RECARREGÁVEL COM TRAVA NA PARTE DE LATERAL DA LUMINÁRIA QUE PERMITE TROCA DE PILHAS SEM A REMOÇÃO DA LUMINÁRIA ,CONSUMO DE ENRGIA 2W,BIVOLT, NA COR BRANCA INTENCIDADE LUMINOSA _1500 MCD,FONTE DE LUZ _ 30 LEDS, BATERIA _ DESCARREGÁVEL 3X1,2 VOLTS 9 A/H, TEMPERATURA DE COR _6500K, TEMPO DE CARGA _127V – 48H 220V – 24H,_80°C 50/60 HZ, MEDIDAS 240X62X50MM, AUTONOMIA _ 7 HORAS	UNIDADE	104	R\$ 29,68	R\$ 3.086,72
70	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMERCIAL, CHAPA 1X20 CHANFRADA. - Luminária de sobrepor comercial, chapa 1x20 chanfrada, com pé de galinha.	UNIDADE	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
71	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMERCIAL, CHAPA 2X40 CHANFRADA. - Luminária de sobrepor comercial, chapa 2x40 chanfrada.Medidas (h=55 x largura=157 x comprimento=1245mm), peso: 1500kg (com pé de galinha)	UNIDADE	5	R\$ 11,22	R\$ 56,10
72	LUVA SEM VEDAÇÃO 1". - Luva sem vedação 1". Características e aplicação: Injetado em liga de alumínio silício, com parafusos zincados e bicromatizados, oferecem grande resistência mecânica à corrosão, acabamento liso de ótima aparência. recomendados para conexão de eletrodutos rígidos, nas instalações aparentes onde há presença de gases, não inflamáveis, vapores e pó; em alvenaria, concretagem e subterrâneas. Fornecidos sem vedação. Condições técnicas de fornecimento conforme norma ABNT-NBR 8302. Referência: Wetzel ou equivalente	PEÇA	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
73	LUVA SEM VEDAÇÃO 2" - LUVA SEM VEDAÇÃO 2". CARACTERÍSTICAS E APLICAÇÃO: INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, COM PARAFUSOS ZINCADOS E BICROMATIZADOS, OFERECEM GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA À CORROSÃO, ACABAMENTO LISO DE ÓTIMA APARÊNCIA. RECOMENDADOS PARA CONEXÃO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS, NAS INSTALAÇÕES APARENTES ONDE HÁ PRESENÇA DE GASES, NÃO INFLAMÁVEIS, VAPORES E PÓ; EM ALVENARIA, CONCRETAGEM E SUBTERRÂNEAS. FORNECIDOS SEM VEDAÇÃO. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE FORNECIMENTO CONFORME NORMA ABNT-NBR 8302. REFERÊNCIA: WETZEL ou EQUIVALENTE	UNIDADE	300	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
74	LUVA SEM VEDAÇÃO DE 1/2" - LUVA SEM VEDAÇÃO de 1/2" CARACTERÍSTICAS E APLICAÇÃO: Injetados em liga de Alumínio Silício, com parafusos zincados e bicromatizados, oferecem grande resistência mecânica e à corrosão, acabamento liso de ótima aparência, recomendados para conexão de eletrodutos rígidos, nas instalações aparentes onde há presença de gases, não inflamáveis, vapores e pó; em alvenaria, concretagem e subterrâneas, fornecidos sem vedação, condições técnicas de fornecimento conforme norma ABNT - NBR 8302. Wetzel ou equivalente.	UNIDADE	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
75	MASSA PARA CALAFETAGEM DE DUTOS, DE COR CINZA OU PRETA E PACOTE DE 1KG - MASSA PARA CALAFETAGEM DE DUTOS, DE COR CINZA OU PRETA E PACOTE DE 1KG	KG	5	R\$ 11,70	R\$ 58,50
76	MICRO MOTOR COM CAIXA DE REDUÇÃO 100:1 - Micro Motor com caixa de redução de metal 100:1, 3mm de diâmetro de eixo de saída com perfil D, tensão de trabalho de 3v, 6v ou 12v.	UNIDADE	100	R\$ 79,77	R\$ 7.977,00
77	MICRO MOTOR COM CAIXA DE REDUÇÃO 30:1 - Micro Motor com caixa de redução de metal 30:1, 3mm de diâmetro de eixo de saída com perfil D, tensão de trabalho de 3v, 6v ou 12v.	UNIDADE	100	R\$ 91,30	R\$ 9.130,00
78	MICRO MOTOR COM CAIXA DE REDUÇÃO 50:1 - Micro Motor com caixa de redução de metal 50:1, 3mm de diâmetro de eixo de saída com perfil D, tensão de trabalho de 3v, 6v ou 12v.	UNIDADE	100	R\$ 93,63	R\$ 9.363,00

79	MINI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA C (3 A 5 IN), 20 AMP,1 POLO. - Mini disjuntor termomagnético curva C (3 a 5 IN), 20 AMP,1 polo. Alavanca liga/desliga na cor cinza, clip para fixação no trilho cor cinza. (dimensões: altura da alavanca 7cm, espessura 18mm, comprimento 86cm).	UNIDADE	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
80	MINI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA C (5 A 10IN), 32AMP,2 POLO. - Mini disjuntor termomagnético curva C (5 a 10IN), 32AMP,2 polo. Alavanca liga/desliga, cor cinza, clip para fixação no trilho, dimensões: altura da alavanca:7cm, espessura: 36mm, comprimento: 86mm.	UNIDADE	400	R\$ 45,05	R\$ 18.020,00
81	MINI DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA C (5 A 10 IN), 63 AMP,2 POLO. - Mini disjuntor termomagnético curva C (5 a 10 IN), 63 AMP,2 polo. Alavanca liga/desliga na cor cinza, clip para fixação no trilho cor cinza (dimensões: altura da alavanca 7cm, espessura 36mm, comprimento 86cm)	UNIDADE	400	R\$ 63,54	R\$ 25.416,00
82	MODULO WIFI ESP8266 ESP12 - Modulo Wifi ESP8266 esp12 com 11 portas GPIO de uso geral, incluindo interface SPI e conversor analógico digital. Wireless padrão 802.11 b/g/n, Antena embutida, Tensão de operação: 3,3V, Taxa de transferência: 110-460800bps, Conversor analógico digital (ADC).	UNIDADE	100	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00
83	PLACA C/ MEDIDAS INTERNAS 4,8 X 3,7CM. - Placa c/ medidas internas 4,8 x 3,7cm. Referencia: Schneider, código: PRM 4032 ou equivalente	UNIDADE	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
84	PLACA FTDI CONVERSOR USB SERIAL - A placa deve conter as seguintes especificações: - LEDs indicadores RX e TX - Tensão USB, selecionável 5V e 3,3V - Interface: Mini USB - Pinagem: DTR, RXD, TX, VCC, CTS, GND ou correspondente.	UNIDADE	20	R\$ 36,60	R\$ 732,00
85	PLACA PCI - Placa de Circuito Impresso (PCI) virgem, tamanho mínimo de 20cmx30cm fabricada em fenolite, composite, fibra de vidro ou acrílico.	UNIDADE	100	R\$ 13,64	R\$ 1.364,00
86	PLACA P/ DUAS TOMADAS NA CAIXA 4/4(DIMENSÕES INTERNAS: 4,8 X 3,7CM) - Placa p/ duas tomadas na caixa 4/4(dimensões internas: 4,8 x 3,7cm)	UNIDADE	5	R\$ 8,37	R\$ 41,85
87	PLUG MACHO 2P+T 20 A.. - PLUG MACHO 2P+T 20 A..	UN	106	R\$ 4,05	R\$ 429,30
88	PLUGUE (MACHO) - 10A - 250V - NBR. - Plugue (macho) - 10A - 250V - NBR. Referencia: Scheneider ou equivalente	UNIDADE	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
89	PLUGUE(MACHO), 3 PÓLOS, 32A, IP44, 220V. - Plugue(macho), 3 pólos, 32A, IP44, 220V. Partes plásticas: Termo-plástico auto-extinguível. Vedações e guarnições: SBR. Terminais: Latão maciço. Voltagem máxima de trabalho: 690 Volts RMS - Conforme NBR IEC 60309-1. Referencia: Steck ou equivalente	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
90	PROTETOR DPS SLIN DE 12/15KA - Protetor DPS Slin de 12/15KA, dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), monopolar com tecnologia de varistor de óxido de zinco (MOV), associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobre temperatura) e elétrica (sobrecorrente).	UNIDADE	40	R\$ 19,26	R\$ 770,40
91	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO 100AMP C/ 16 DISJUNTORES+GERAL. - Quadro de distribuição c/ barramento trifásico 100amp c/ 16 disjuntores+geral. Para disjuntores DIM (Modelo Europeu). Referencia: CEMER OU GOMES ou EQUIVALENTE	UNIDADE	60	R\$ 223,31	R\$ 13.398,60
92	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO 100AMP C/ 24 DISJUNTORES+GERAL. - Quadro de distribuição c/ barramento trifásico 100amp c/ 24 disjuntores+geral. Para disjuntores DIM (Modelo Europeu). Referencia: CEMER OU GOMES ou EQUIVALENTE	UNIDADE	60	R\$ 268,36	R\$ 16.101,60

93	<p>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO 100AMP P/ 12 DISJUNTORES+GERAL - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO 100AMP P/ 12 DISJUNTORES+GERAL. PARA DISJUNTORES DIM (MODELO EUROPEU). REFERENCIA: CEMER OU GOMES ou EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	60	R\$ 160,98	R\$ 9.658,80
94	<p>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO 150AMP C/ 44 DISJUNTORES+GERAL. - Quadro de distribuição c/ barramento trifásico 150amp c/ 44 disjuntores+geral. Referencia: CEMER ou GOMES ou EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	20	R\$ 473,00	R\$ 9.460,00
95	<p>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A,P/DISJUNTOR DIM, C/ 34 DISJ +GERAL. - Quadro de distribuição c/ barramnto trifásico 100A,p/disjuntor DIM, c/ 34 disj +geral. Disjuntor DIM(Padrão Europeu). Referencia: CEMAR ou GOMES ou EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	60	R\$ 420,22	R\$ 25.213,20
96	<p>REATOR DE SÓDIO EXTERNO AFP GALVANIZADO - Reator Sódio Externo AFP Galvanizado, com seguintes especificações:</p> <p>- Fabricados de acordo com as regulamentações nacionais da ABNT e INMETRO, os reatores eletromagnéticos para lâmpadas de alta intensidade de descarga (HID) promovem uma excelente operabilidade do sistema de iluminação.</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de lâmpadas 1 piece; - Potência nominal lâmpada-reator 250; - Tipo de lâmpada SON; - Tensão de linha 220 V; - Frequência de linha 60 Hz; - Informação extra W/IC Z; <p>Características de Operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corrente de entrada com fator 1.3 A; - Tensão nom. p/ segurança AC -10%/+3%; - F potência 100% energia saída 0.92 -; - Reator com perdas de potência 30 W; <p>Características do Cabeamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprimento do fio condutor 200mm; - Diâmetro do fio condutor 1.5mm²; <p>Características de Temperatura:</p> <ul style="list-style-type: none"> - T-enrolamento máxima (tw) 105 (max) C; - Condições normais Delta-T 65 C; <p>Dimensões do Produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprimento A1200.0mm; - Distância entre os furos para 87.0mm; - Largura B192.0mm; - Distância f. fixação (largura) 60.0mm; - Altura C1 81.0mm; - Distância furo fixação -altura 50.0mm; - Diâmetro do furo de fixação D1 40.0mm; 	UNIDADE	600	R\$ 78,57	R\$ 47.142,00
97	<p>REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA INSTANTÂNEA 1X40 (BIVOLT, ALTO FATOR). - Reator eletrônico de partida instantânea 1x40 (bivolt, alto fator).</p>	UNIDADE	1000	R\$ 15,31	R\$ 15.310,00

98	RELE FOTO ELÉTRICO - Rele FOTO ELETRICO, base injetada em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, existente a intempéries e choques mecânicos, tampa Injetada em polipropileno cinza escuro estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos, lente da Fotocélula Policarbonato transparente, Varistor Proteção contra surtos de tensão, Princípio de funcionamento: Eletromagnético, Tensão 50/60 Hz, Carga Máxima (W) 1000 (VA) 1200 (220 v), sensibilidade (Lux) Liga - 3 a 20 Desligam 3,6 a 80, Limite de funcionamento -5°C a +50°C e PESO APROXIMADO 125 gramas.	UNIDADE	1000	R\$ 20,64	R\$ 20.640,00
99	RELÉ SUPERVISOR TRIFÁSICO -220V. - Relé supervisor trifásico -220V. Mínima e máxima tensão; sequencia e falta de fase (assimetria); Assimetria modular.	UNIDADE	400	R\$ 96,50	R\$ 38.600,00
100	SENSOR DE VIBRAÇÃO - ROBOTICA - Sensor de Vibração com saída analógico ou digital, utilizado em microcontroladores, tensão de funcionamento 3V ~ 5V	UNIDADE	44	R\$ 20,60	R\$ 906,40
101	SOQUETE PRESSÃO P/ LAMPADA FLUORESCENTE . - Soquete pressão p/ lampada fluorescente. Em material termoplástico com anti-UV para lampadas fluorescentes anti vibratório. Referencia:Lorenzetti ou equivalente	UNIDADE	8000	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00
102	SOQUETE RABICHO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE. - Soquete rabicho p/ lâmpada fluorescente.	UNIDADE	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
103	TAMPA DE EXTREMIDADE DLP EVOLUTIVA 80X50X2M. - Tampa de extremidade DLP evolutiva 80x50x2m. Referencia: Pial, código: 10722 ou equivalente	UNIDADE	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
104	TAMPÃO PARA ELETRODUTO CORRUGADO 4", PEAD, PRETO - TAMPÃO PARA ELETRODUTO CORRUGADO 4", PEAD, PRETO.	PEÇA	33	R\$ 11,03	R\$ 363,99
105	TERMINAL A COMPRESSÃO DE COBRE - 1 FURO - P/CABOS FLEXIVEIS DE 35 MM ² - TERMINAL A COMPRESSÃO DE COBRE - 1 FURO - P/CABOS FLEXIVEIS DE 35 mm ² . FABRICADOS EM COBRE E ESTANHADOS. COM VIGIA NO BARRIL QUE PERMITE VERIFICAR A COMPLETA INSERÇÃO DO CABO. BOCA DO BARRIL (RECEPTÁCULO PARA O CABO) PROJETADA EM FORMA DE SINO, PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DE CONDUTORES FLEXIVEIS DE COBRE. REF.: TF-35-8 DA INTELLI OU EQUIVALENTE	PEÇA	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
106	TERMINAL FORQUILHA P/ CABO 2,5MM. - TERMINAL FORQUILHA P/ CABO 2,5MM.	PEÇA	4000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
107	TERMINAL FORQUILHA P/ CABO 6,0MM. - Terminal forquilha p/ cabo 6,0mm.	UNIDADE	4000	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
108	TERMINAL OLHAL P, CABO 2,5MM. - TERMINAL OLHAL P, CABO 2,5MM.	PEÇA	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
109	TERMINAL OLHAL P/ CABO DE 6,0MM. - Terminal olhal p/ cabo de 6,0mm.	UNIDADE	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
110	TERMINAL PINO PARA CABO 6,0MM. - TERMINAL PINO PARA CABO 6,0MM.	PEÇA	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
111	TERMINAL PINO P/ CABO 2,5MM. - TERMINAL PINO P/ CABO 2,5MM.	PEÇA	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
112	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR - Terminal Pré-isolado Tubular de 10mm - TPT, fabricado em cobre com camada de estanho, com isolamento em polipropileno.	UNIDADE	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
113	TOMADA BLINDADA DE SOBREPOR(FÊMEA), 3 POLOS-32A-IP44, 220V. - Tomada blindada de sobrepor(fêmea), 3 polos-32A-IP44, 220V. Partes plásticas: Termo-plastico auto-extinguível. Vedações e guarnições: SBR. Terminais: Latão maciço. Voltagem máxima de trabalho: 690Volts RMS, conforme NBR IEC 30309-1. Referencia: Steck ou equivalente	UNIDADE	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00

114	TOMADA BLINDADA DE SOBREPOR(FÊMEA), 4 POLOS-16A-IP44, 220V. - Tomada blindada de sobrepor(fêmea), 4 polos-16A-IP44, 220V. Partes plásticas: Termo-plástico auto-extinguível. Vedações e guarnições: SBR. Terminais: Latão maciço. Voltagem máxima de trabalho: 690Volts RMS, conforme NBR IEC 30309-1. Referencia: Steck ou equivalente	UNIDADE	100	R\$ 29,10	R\$ 2.910,00
115	TOMADA BLINDADA DE SOBREPOR(FÊMEA), 4 POLOS-32A-IP44, 220V. - Tomada blindada de sobrepor(fêmea), 4 polos-32A-IP44, 220V. Partes plásticas: Termo-plástico auto-extinguível. Vedações e guarnições: SBR. Terminais: Latão maciço. Voltagem máxima de trabalho: 690Volts RMS, conforme NBR IEC 30309-1. Referencia: Steck ou equivalente	UNIDADE	200	R\$ 26,67	R\$ 5.334,00
116	TOMADA BLINDADA DE SOBREPOR (FÊMEA) DE 4 PÓLOS - 63A - IP 67-220V. - TOMADA BLINDADA DE SOBREPOR (FÊMEA) DE 4 PÓLOS - 63A - IP 67-220V. PARTES PLÁSTICAS: TERMO-PLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL. VEDAÇÕES E GUARNIÇÕES: SBR. TERMINAIS: LATÃO MACIÇO. VOLTAGEM MÁXIMA DE TRABALHO: 690VOLTS RMS - CONFORME NBR IEC 60309-1. REFERENCIA: STECK ou EQUIVALENTE	PEÇA	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
117	TOMADA SISTEMA X - 10A. - Tomada sistema X - 10A. Referencia: Alumbra ou equivalente	UNIDADE	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
118	RODAS 42X19MM - ROBÓTICA - Jogo de Rodas de plástico com borracha utilizado em robótica com medidas 42mmx19mm, eixo 3mm Tipo D. Referencia Polulu ou equivalente	PAR	50	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
119	CIRCUITO INTEGRADO L298N - CIRCUITO INTEGRADO L298N, encapsulamento Multiwatt15 vertical- DUAL FULL-BRIDGE DRIVER	UNIDADE	60	R\$ 15,55	R\$ 933,00
120	MÓDULO SENSOR DE LUZ - ARDUINO - Módulo Sensor de Luz utilizado em Arduino referencia BH1750FVI ou compatível com comunicação I2C	UNIDADE	48	R\$ 36,57	R\$ 1.755,36
121	BATERIA RECARREGÁVEL 18650 LI-ION - Bateria Recarregável Tipo : 18650 Li-ion , Voltagem 3,70v, Capacidade igual ou acima de 3000mAh.	UNIDADE	106	R\$ 12,00	R\$ 1.272,00
122	SENSOR DE COR - ROBOTICA - Sensor de Cor RGB - Alimentação 3 ~ 5V, Interface TTL.	UNIDADE	24	R\$ 62,15	R\$ 1.491,60
123	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP -DISJUNTOR INDUSTRIAL - Icu>10KA- In=250A. - Disjuntor Industrial - Icu>10kA- In=250A.	UNIDADE	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
124	ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA BENEFÍCIO TIPO III CORRESPONDENTE AO CÓDIGO 3026003721940 DISJUNTOR INDUSTRIAL - Icu>10KA- In=250A - Disjuntor Industrial - Icu>10kA- In=250A.	UNIDADE	360	R\$ 490,00	R\$ 176.400,00

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/____

PREGÃO Nº SRP 041/2016

PROCESSO Nº 23090.012718/2016-58

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 041/2016**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. João Chrysóstomo de Resende Junior e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia _____, na seção _____, pág. _____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de material elétrico e eletrônico para atender às necessidades dos diversos setores da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A UFLA não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº 041/2016.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2016, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 041/2016, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2016. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio é de 07:00 horas as 10:30 horas e de 13:00 horas as 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos

entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de

fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. cometer fraude fiscal;
- 8.1.2. apresentar documento falso;
- 8.1.3. fizer declaração falsa;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7. não manter a proposta.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

8.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, ___ de _____ de 20__.

PATRICIA MARIA SILVA

Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: